



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) - CEP: 35588-000 - Fone fax (0XX37) 3359-7900
e-mail: arcosmg@twister.com.br - CNPJ: 18.306.662/0001-50

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.569 – 21/08/2017

DISPÕE SOBRE INGRESSO NAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ARCOS/MG.

O Prefeito do Município de Arcos/MG, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso VI, e 135, I, "j" da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os critérios de acesso para vagas nos Centros de Educação Infantil da Rede Pública de Ensino do Município Arcos/MG, na conformidade do presente Decreto.

Art. 2º - Os critérios de acesso previstos neste Decreto são criados tendo por fundamento a impossibilidade do atendimento da necessidade integral da demanda existente.

Art. 3º - É assegurada a inscrição a todos os interessados pelas vagas nos Centros de Educação Infantil, que deverá ser efetuada nos períodos e locais anteriormente definidos e divulgados pela SEMED.

Art. 4º- A partir da publicação do presente Decreto, o acesso às vagas nos Centros de Educação Infantil deverá observar os seguintes critérios de prioridade:

- I - criança com deficiência;
- II – crianças cujos pais ou responsável legal sejam portadores de deficiência;
- III - criança em comprovada situação de vulnerabilidade social;
- IV - criança cujos responsáveis legais trabalhem fora do âmbito do lar;
- V – criança cuja família tenha menor renda per capita- soma da renda bruta de todas as pessoas que residam no mesmo endereço, dividido pelo total de pessoas residentes;
- VI- crianças com irmãos já matriculados na mesma unidade escolar.

Parágrafo único - A comprovação das situações descritas neste artigo será feita mediante apresentação dos documentos previstos no Anexo I.

Art. 5º - A classificação para ingresso nos Centros de Educação Infantil observará a ordem de prioridade prevista no artigo 4º deste Decreto sendo que o critério de desempate será a proximidade da residência ou local de trabalho do responsável legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) - CEP: 35588-000 - Fone fax (0XX37) 3359-7900
e-mail: arcosmg@twister.com.br – CNPJ: 18.306.662/0001-50

Parágrafo único - A classificação dos cadastrados será divulgada em locais e períodos determinados por ato da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º - As datas previstas para a matrícula nas vagas da Educação Infantil, serão definidas a critério da Secretaria Municipal de Educação - SMED e divulgadas nos meios de comunicação e nas escolas municipais.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Educação, no âmbito de suas atribuições poderá adotar providências para a implantação e o cumprimento das disposições previstas neste Decreto.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 21 de Agosto de 2017.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) - CEP: 35588-000 - Fone fax (0XX37) 3359-7900
e-mail: arcosmg@twister.com.br – CNPJ: 18.306.662/0001-50

Anexo I

CRITÉRIO	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
Vulnerabilidade Social	Declaração expedida pelos órgãos competentes do Poder Judiciário acerca da existência de “medida protetiva” ou Declaração da Secretaria Municipal de Saúde acerca de “risco nutricional”.
Trabalho dos responsáveis	Apresentar um dos documentos abaixo: a) Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada b) Último contracheque. Em caso de trabalhadores autônomos ou informais: a) Declaração do empregador, com reconhecimento de firma; ou b) Declaração de próprio punho, com reconhecimento de firma
Baixa renda	Último comprovante de rendimentos de todas as pessoas que residam no mesmo endereço ou Inscrição no Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal.

- Decreto republicado por erro de digitação.